

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.639, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), DE ACORDO COM O ART. 346. INCISO I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI Nº 2.618, DE 22/11/2023, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Os vencimentos do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), **PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025** seguintes, serão feitos anual, mensal e trimestral, a saber.

A) Licença Anual:

Vencimento: **15/03**

B) Trimestrais, Fixas

1º Trimestre.	Vencimento:	20/03
2º Trimestre.	Vencimento:	20/06
3º Trimestre.	Vencimento:	20/09
4º Trimestre.	Vencimento:	20/12

C) Mensal, Avulsas:

1ª Parcela.	Vencimento:	20/02
2ª Parcela.	Vencimento:	20/03
3ª Parcela.	Vencimento:	20/04
4ª Parcela.	Vencimento:	20/05
5ª Parcela.	Vencimento:	20/06
6ª Parcela.	Vencimento:	20/07
7ª Parcela.	Vencimento:	20/08
8ª Parcela.	Vencimento:	20/09
9ª Parcela.	Vencimento:	20/10
10ª Parcela.	Vencimento:	20/11
11ª Parcela.	Vencimento:	20/12
12ª Parcela.	Vencimento:	20/01(ano subsequente)

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

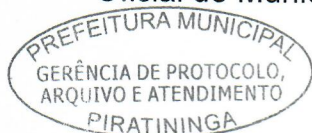
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 23 de Dezembro de 2024.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento